

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 112/2022*

(*Texto compilado com as alterações introduzidas pela Resolução Administrativa nº. 102/2023)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

Concede 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, sendo 40 (quarenta) dias para fruição de 15 de maio a 3 de junho de 2023 e de 6 a 25 de novembro de 2023, com suspensão da distribuição de processos, e suspende o pleito de conversão do terço das férias em abono pecuniário. ***(Ementa alterada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº. 102/2023)***

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 8 a 11 de novembro de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), nos termos do art. 13, VI, da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11823/2022 - MA 104/2022 (PJe - PA 0011193-20.2022.5.18.0000), **RESOLVEU**, por unanimidade, **CONCEDER** 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira (15 de maio a 13 junho de 2023 e de 21 setembro a 20 de outubro de 2023), sendo **40 (quarenta) dias para fruição de 15 de maio a 3 de junho de 2023 e de 6 a 25 de novembro de 2023, com suspensão de distribuição de processos em ambos períodos**. Em seguida, também por unanimidade, **SUSPENDER** a análise do pleito de conversão de um terço de férias em abono pecuniário, relativo aos períodos de 4 a 13 de junho 2023 e de 26 de novembro a 5 de dezembro de 2023, até que sobrevenha decisão definitiva no processo de auditoria, por parte do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Ofício Circular CSJT.SG.SECAUDI nº 45/2021), uniformizando os procedimentos para deferimento do abono pecuniário, **o que impõe consignar**

como residuais o saldo de 20 (vinte) dias objeto de conversão, a serem usufruídos oportunamente, tudo nos termos do voto do relator. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. **(Alterado o período de férias, relativas ao 2º período de 2018, pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº. 102/2023)**

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região